PREFEITURA
CAMPO BELO DO SUL - SC

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fórmulas infantis destinadas à alimentação de crianças atendidas na Creche Pequeno Príncipe, visando suprir as necessidades nutricionais específicas dos lactentes e crianças em fase inicial de desenvolvimento, conforme recomendações nutricionais e orientações de profissionais da área da saúde.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**APTAMIL PREMIUM 1**, em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, contendo prebióticos (GOS/FOS), ácidos graxos (DHA/ARA), nucleotídeos e ferro, com embalagens de 800g. O produto deve atender às normas do códex alimentarius. **Composição:** À base de proteína do soro do leite, modificada (relação caseína/soro 30:70 ou 60:40), enriquecida com ferro, zinco, vitaminas e minerais. **Aditivos Funcionais:** Adição de Prebióticos (GOS/FOS) e Ácidos Graxos Poli-insaturados de Cadeia Longa (LC-PUFAS - DHA e ARA). Isento de sacarose, frutose e glúten. MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM	10	Un	66,50	665,00
TOTAL					665,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição contínua e planejada de fórmulas infantis adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades nutricionais das crianças atendidas na Creche Pequeno Príncipe, garantindo o fornecimento regular e seguro desse alimento essencial.

3.2. A aquisição deverá contemplar fórmulas infantis de partida, seguimento e, quando necessário, fórmulas especiais (como as destinadas a crianças com restrições alimentares, intolerâncias ou alergias), todas devidamente registradas nos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa especializada, assegurando padrões de qualidade, procedência, validade adequada e condições apropriadas de transporte e armazenamento, preservando suas características nutricionais e sanitárias.

3.4. A solução também prevê: Planejamento do consumo mensal, com base no número de crianças atendidas e suas necessidades específicas; Armazenamento adequado na unidade escolar, em local limpo, seco e protegido; Controle de estoque, com monitoramento de validade e reposição programada; 3.5. Utilização conforme orientação de profissionais da saúde e/ou nutrição, respeitando as particularidades de cada criança. Dessa forma, a solução garante não apenas o fornecimento do produto, mas também a organização, segurança e eficiência no atendimento das necessidades alimentares das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento saudável e bem-estar no ambiente escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será imediata, após a homologação do processo, sendo que os itens objetos do presente, deverão ser entregues nas dependências da secretaria, no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, e o local de entrega do objeto será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município, localizada na rua: Vidal Pereira de Chaves, 07, Centro - Campo Belo do Sul/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão será realizada pelo gestor do contrato o Sr. Marcelo Henrique Nery Matos – matricula 900340, designado sob portaria nº 161/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação e deverá apresentar os documentos conforme Anexo I do aviso da dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 146/2023, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, curo orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO
04.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
140 – Ensino Infantil 375.000,00
12.365 - Educação / Ensino Infantil
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001.1001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Campo Belo do Sul, 17 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 18/03/2026 13:00:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAX BRANCO DE MORAES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE